



CÂMARA MUNICIPAL

Afonso Cláudio - E. Santo

GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 835

FIXA NÚMERO DE TAXI PARA O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovado a Lei nº 835, resolve encaminhá-la ao Sr. Prefeito Municipal para que se cumpra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

D E C R E T O

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar de acôrdo com as normas do Conselho Nacional de Trânsito (Contran), o número de veículos que se licenciarão como táxi, no Município de Afonso Cláudio.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo, autorizado, mediante decreto, regulamentar a execução da presente Lei, tendo como princípio, o nº de habitantes existentes no Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Afonso Cláudio, em 16 de Julho de 1979.

ONOFRE GOMES TEIXEIRA

PRESIDENTE

*Fazo saber que a Câmara Municipal decretou e em sanciona a Lei nº 835, de 16.07.79. W. P. Cunha. Sr.*